

## **NORMA COMPLEMENTAR ESPECIAL N. 01/2025**

Dispõe sobre a seleção de bolsistas e critérios de manutenção e encerramento das bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

O Comitê Assessor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI), no uso de suas atribuições regimentais e administrativas consoante com o Regimento Interno, a Portaria CAPES 133/2023 de 10 de julho de 2023, e a Instrução Normativa PROESP/FURG n° 2, de 30 de agosto de 2023, que estabelecem as regras sobre acumulação de bolsas,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Estas normas aplicam-se às bolsas de estudo atribuídas ao PPGCI para discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado. Para a concessão da bolsa, é necessário que o (a) discente cumpra os requisitos previstos pelas agências de fomento, pela PROESP e pelo PPGCI, dentre os quais se destacam:

- I. Ter sido aprovado (a) em processo seletivo e estar regularmente matriculado (a) no curso de Mestrado;
- II. Dedicar-se às atividades do PPGCI, atendendo ao Plano de Atividades do Bolsista;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGCI.

### **DA CONCESSÃO DA BOLSA**

Art. 2º – Poderão concorrer às bolsas de que trata esta Norma apenas os (as) discentes regulares no PPGCI.

Art. 3º – A distribuição das bolsas será feita mediante a publicação de edital específico, ao qual os estudantes deverão se candidatar.

Art. 4º – Os critérios de seleção de bolsistas serão explicitados por meio desta Norma e de um edital específico.

### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 5º - O Comitê Assessor do Programa do PPGCI distribuirá as bolsas entre os (as) discentes matriculados (as) na modalidade regular, no curso de mestrado, considerando prioritariamente:

- I. Discentes que não possuam vínculo empregatício. Uma vez esgotado esse grupo, serão considerados os (as) discentes com vínculo empregatício.
- II. O mérito dos (as) candidatos na classificação geral do processo seletivo para o programa;

III. A produtividade acadêmica do (a) discente registrada em seu Currículo Lattes, comprovada e pontuada conforme esta normativa.

IV. O desempenho acadêmico do (a) discente nas disciplinas do PPGCI.

Art. 6 - Os(as) discentes interessados(as) deverão inscrever-se, conforme prazos determinados em edital de seleção, que deverá incluir os seguintes elementos:

- I. Formulário de inscrição – (Anexo I);
- II. Histórico escolar da graduação;
- III. Currículo Lattes atualizado;
- IV. Planilha de pontuação (Anexo II) - devidamente preenchida com os dados da produção científica qualificada, dentro da área de Comunicação e Informação, dos últimos 5 anos;
- V. Comprovação dos trabalhos acadêmicos arrolados na planilha de pontuação.

§1 Toda produção apresentada sem comprovantes será desconsiderada para efeito de avaliação e pontuação.

§2 Artigos no prelo e/ou aceitos serão contabilizados para a produção, desde que apresentem a devida comprovação do periódico/evento em que será publicado.

Art. 7 – A comprovação de produção acadêmica deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o tipo de publicação:

- I. Artigos em periódicos: cópias simples da capa da revista, do sumário da edição e da primeira página do artigo, contendo obrigatoriamente as informações do periódico (ISSN, volume e número);
- II. Capítulos de livro: cópias das páginas iniciais da obra que incluam o ISBN, a ficha catalográfica e o conselho editorial, além do sumário e da primeira página do capítulo correspondente;
- III. Livros completos: cópias das páginas iniciais contendo dados como ISBN, ficha catalográfica, conselho editorial e sumário da obra;
- IV. Trabalhos completos apresentados em eventos científicos: cópias da página dos anais com a identificação da edição do evento, além do sumário e da primeira página do trabalho;
- V. Resumos e resumos expandidos: cópias das páginas dos anais do evento, identificando a edição correspondente, bem como o sumário e a página inicial do resumo submetido.
- VI. Participação/Organização de eventos: cópia do certificado de participação/organização do evento.
- VII. Atuação profissional na área de Comunicação/Informação: entendida como atuação após a graduação na área: comprovante de atuação profissional - registro em carteira, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- VIII. Tutoria: certificado de participação.
- IX. Participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão: certificado ou atestado de participação, contabilizando o número de horas.
- X. Bolsa de iniciação científica: certificado de participação como bolsista, com tempo de dedicação.
- XI. Participação em eventos como palestrante: certificado com informação explícita.
- XII. Menções honrosas e prêmios: certificado.
- XIII. Artigos ou trabalhos aceitos: carta de aceite ou outro tipo de comunicação recebida.

Art. 8: Como critério de desempate, será utilizada a condição de vulnerabilidade econômica devidamente comprovada.

Art. 9: O prazo de validade da lista de classificação é referente a 1 (um) ano, ou até que o número de classificados seja insuficiente para o número de bolsas disponíveis.

## **DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

Art. 10 – Os critérios obrigatórios para a manutenção das bolsas para todos(as) os(as) discentes do Programa são:

- I. Criação de Plano de Atividades da Bolsa pelo discente, com apoio do orientador.
- II. Entrega do Plano de Atividades da Bolsa para a Comissão de Bolsas, estabelecendo o cronograma com base no período de seu percurso formativo (até 24 meses), em até duas semanas após a assinatura do termo de responsabilidade.
- III. Integrar-se às atividades de pesquisa acordadas com seus orientadores e/ou grupos de pesquisa
- IV. Engajar-se nas atividades do Programa (palestras, eventos e seleções) e participar das comissões de apoio às atividades do PPGCI, quando convocados pela Comissão Coordenadora.
- V. Encaminhar relatórios semestrais de atividades para a Comissão de Bolsas, com ciência e aval do orientador. O relatório de atividades de cada semestre deve ser entregue no prazo máximo de até 15 dias após o início das aulas do semestre seguinte.
- VI. Cumprir prazos para qualificação e defesa, conforme Regimento do PPGCI
- VII. Submeter ao longo do período de vigência da bolsa trabalhos a periódicos e/ou eventos científicos da área de Comunicação e Informação, com seu orientador e/ou professores do programa.
- VIII. Matricular-se e ser aprovado na disciplina de Estágio Docência Orientada (obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, matriculados nos programas/cursos de pós-graduação, convênios FURG-CAPES e FURG/FAPERGS, conforme DELIBERAÇÃO N° 082/2014).

Art. 11 – Para renovação da bolsa, os(as) discentes devem cumprir os seguintes procedimentos durante o curso:

- I. Para renovar a bolsa para o segundo semestre do curso, o aluno deve ter concluído pelo menos 6 (seis) créditos em disciplinas, obtendo nota máxima em 3 (três) créditos.
- II. Para renovar a bolsa para o terceiro semestre do curso, o aluno deve ter concluído pelo menos 12 créditos em disciplinas, obtendo nota máxima em 06 créditos.
- III. Para renovar a bolsa no quarto semestre do curso, o aluno deve ter sido aprovado em banca de qualificação e comprovar a submissão de trabalhos para eventos e/ou periódicos da Ciência da Informação.
- IV. Em cada processo de renovação da bolsa, o(a) orientador(a), deverá emitir

parecer positivo sobre o desempenho acadêmico do (a) discente bolsista, em formulário disponibilizado pelo PPGCI.

## **DO ACÚMULO DE BOLSA E VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Art. 12 – O acúmulo de bolsa será permitido com vínculo empregatício, com outras atividades ou bolsas, deve ser considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I - Não haja outro aluno sem vínculo empregatício classificado para a ocupação da bolsa.

II - Que o discente a contrair vínculo empregatício tenha ingressado por ações afirmativas;

III - Que o discente a contrair vínculo empregatício esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV - Que o vínculo empregatício seja relacionado à docência ou outra atuação profissional na educação básica municipal ou estadual.

## **DO ENCERRAMENTO DA BOLSA**

Art. 13 – A bolsa poderá ser encerrada nos seguintes casos:

I – Caso seja verificada a omissão quanto ao recebimento de qualquer forma de remuneração que não coaduna com o estabelecido por esta Norma;

II – Em situações de reprovação em disciplina ou quando houver registro de mais de dois conceitos B no histórico escolar;

III – Quando houver atraso na entrega dos relatórios dentro dos prazos previamente estipulados;

IV – Pelo não cumprimento das disposições estabelecidas nesta normativa.

V - Quando do cumprimento do período padrão do percurso formativo (24 meses).

Art. 14 – Estudantes que tiverem a bolsa encerrada por descumprimento de qualquer uma das disposições aqui previstas ficarão impedidos de concorrer a novas vagas de bolsa no âmbito deste Programa.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Art. 15 – Casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e encaminhados para deliberação pelo Comitê Assessor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

Art. 16 – Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação.

Profa. Dra. Evelin Melo Mintegui  
Coordenadora do PPGCI

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Nome Social (se tiver):	
Nome da mãe:	
CPF: RG / Número: RG / Órgão expedidor: RG / UF:	
Endereço:	
E-Mail:	Data de nascimento:

ANEXO II  
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO DISCENTE

Componente	Pontos Atribuídos	Pontos do Candidato	Comprovante (S/N)
Artigos em periódicos	30 por artigo A 20 por artigo B1 e B2 15 por artigo B3 e B4 (Classificação 2017-2020)		
Capítulos de livro	10 por capítulo		
Livro completo como autor	30 por livro		
Livro completo como organizador	20 por livro		
Trabalhos completos apresentados em eventos científicos	20 por evento internacional 15 por evento nacional 10 por evento regional		
Resumos e resumos expandidos	5 por resumo		
Participação em eventos	2,5 por participação		
Organização de eventos	10 por evento		
Participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão	10 por semestre		
Bolsa de iniciação científica	10 por semestre		
Atuação profissional	10 por semestre		
Tutoria	10 por semestre		
Participação em eventos como palestrante	10 por palestra		
Menções honrosas e prêmios	10 por prêmio/menção		